



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL
Nº 33/2025**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO
2025-2028, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAAPORÃ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Selo UNICEF é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo UNICEF 2025-2028.

Considerando que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos;

Considerando que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 do Município de Caaporã/PB, instância colegiada vinculada ao Gabinete do Prefeito, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo UNICEF - Edição 2025-2028.

Art. 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada, cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que compõem a certificação final do Selo,

identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§ 1º A atuação da Comissão será coordenada pela figura do (a) Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 designado (a) diretamente pelo (a) Prefeito (a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

§ 2º A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 obedecerá a seguinte indicação:

- I - Articulador do Selo UNICEF: Renally Marrie Pereira Batista da Silva.**
- II - Mobilizador Adolescentes e Jovens: Jordana Mendes de Oliveira.**
- III - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Anna Belly Farias de Lima.**
- IV - Secretário (a) de Saúde: Jéssica Gomes de Lima Falcão.**
- V - Secretário (a) de Educação: Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho.**
- VI - Secretário (a) de Assistência Social: Cristine Roberta Rodrigues Pinho**
- VII - Representante Referência do Plano Plurianual - PPA: Maria Elizabeth Lima de Aguiar (ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS/CONTROLE INTERNO)**
- VIII - Secretário (a) de políticas para crianças, juventude ou equivalentes: Fernando Bernardino de Oliveira Filho**
- IX - Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição): Leyne Minelly Nazário de Oliveira**
- X - Mobilizador S2 (Educação): Ariadne Eloí dos Santos**
- XI - Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência): Polyane Pereira de Souza**
- XII - Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas): Jefferson Felix da Silva**
- XIII - Mobilizador S5 (Proteção Social): Almíria Miranda de Oliveira**
- XIV - Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial): Rute Gomes da Silva**
- XV - Representante do Conselho Tutelar: Gislayne Gonçalves Bezerra Ferreira**

§ 3º Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 poderá incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 4º No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, deverá ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028:

- I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;**

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025/2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) /Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;

IV - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º São atribuições do (a) Articulador (a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo UNICEF - Edição 2025-2028.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§ 3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do Selo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 25 de agosto de 2025.

Francisco Nazário de Oliveira
Prefeito Constitucional